

despesa com a subscrição de ações do aumento de capital da Companhia Centrais Elétricas de Urubupungá S.A. (Celusa), compreendida no Plano de Ação — Setor "E" — Energia.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,519% (quinhentos e dezenove milésimos por cento), o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro

de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.770, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1962

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 6.773, de 27 de janeiro de 1962, ao Instituto de Previdência do Estado

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Aplica-se aos servidores do Instituto de Previdência do Estado o disposto nos artigos 1.º, 2.º e seu item II, 3.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 12, e seus parágrafos, da Lei n. 6.773, de 27 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º — Para atender às despesas decorrentes da execução deste decreto, fica aberto, no Instituto de Previdência do Estado, o crédito de Cr\$ 72.090.575,00 (setenta e dois milhões, noventa mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) suplementar às verbas próprias do seu orçamento.

Parágrafo único — O crédito a que se refere este artigo será coberto com os recursos provenientes da redução de igual importância da dotação 7.811 — Aquisições de Imóveis, do orçamento vigente do Instituto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, no que a Lei n. 6.773, de 27 de janeiro de 1962, não dispõe em contrário, a 1.º de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro

de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.771, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1962

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 108.787.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, um crédito especial de Cr\$ 108.787.000,00 (cento e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1963, destinado a atender às despesas com a conclusão do edifício-sede do Departamento.

Parágrafo único — O presente crédito será atendido com os recursos consignados à verba n. 294 — 8.93.4 — 491 — 2 — do Orçamento do Estado para o corrente exercício, objeto da Lei n. 6.484, de 13 de novembro de 1961 e do Decreto n. 39.532, de 20 de dezembro de 1961.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro

de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Autorizando:

nos termos do artigo 17, letras "a" e "s", da Lei 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei 48-48, o afastamento de Sebastião de Campos Pacheco, Artífice, extranumerário mensalista, referência 22, da Divisão do Material, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1962;

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n. 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei 486-48, o afastamento de Francisco Rodrigues Santana, Artífice, extranumerário mensalista, do Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria da Viação, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1962;

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n. 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei n. 486-48, o afastamento de Sérgio Camargo, Guarda Civil, matrícula n. 10.719, da Guarda Civil de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1962;

nos termos do artigo 216 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Corinto Balduino da Costa Junior, Professor Primário, QE-PP-II, referência 30, lotado na Escola Masculina Externato "São Paulo — Brasil", da Secretaria da Educação, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1962;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Antonio Amílcar de Oliveira Lima, Técnico de Administração, referência 53, lotado no Departamento Estadual de Administração, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de janeiro de 1.963.

Universidade de São Paulo

Reitoria

De 12 do corrente

Admitindo, com autorização do Governador, nos termos do art. 5.º da C.L.E., para, na categoria de extranumerários mensalistas, exercerem as funções de Servente, ref. "15" — Cr\$ 15.800,00 —, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente, junto à:

Faculdade de Medicina, D. Helena Tararam Moracci, no claro decorrente da dispensa do Sr. Benedito de Mou-

ra, conforme Ato de 12, publicado no "D.O." de 14-2-62 (Proc. n. 22.366-61);

Faculdade de Direito, o Sr. Paulo Marcos Sabará (Proc. n. 25.733-61).

De 14 do corrente

Admitindo, com autorização do Governador, nos termos do art. 5.º da C.L.E., para, na categoria de extranumerários mensalistas, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente, exercerem junto à:

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras: as funções de Servente, ref. "15" — Cr\$ 15.800,00 —, o Sr. Cesário Vieira (Proc. 24.627-61);

as funções de Motorista, ref. "22" — Cr\$ 18.450,00, o Sr. Adherbal Luccas de Oliveira (Proc. 22.407-61);

Faculdade de Farmácia e Odontologia, as funções de Auxiliar Técnico de Laboratório, ref. "28" — Cr\$ 21.350,00, D. Augusta Rocha Camargo (Proc. 20.355-61);

Faculdade de Higiene e Saúde Pública: as funções de Educadoras Sanitárias, ref. "31" — Cr\$ 22.850,00 —, as senhoras:

Shizuko Oka, em claro decorrente da dispensa de D. Dora Anna Midená, conforme Ato de 25, "D.O.", de 27-9-61 (Proc. 1.814-62);

Anna Luzia de Castro, em claro decorrente da dispensa de D. René Marie Villin Denunci, conforme Ato de 23, "D.O." de 25-10-61 (Proc. 1.757-62);

Berenice Xavier dos Santos, em claro decorrente da dispensa de D. Rachel Bayeux Egidio Rameh, conforme Ato de 30-10, "D.O.", de 1-11-61. (Proc. 1815-62).

Concedendo:

nos termos dos arts. 514 e 690 da C.L.F., ao Sr. Pedro Bassetti, Artífice, ref. "22", extranumerário mensalista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 90 dias de afastamento, em prorrogação (Proc. 14.069-55);

nos termos do art. 513 da C.L.F., ao Dr. Astrogildo Rodrigues de Mello, Professor Catedrático, ref. "67", de t. i., do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 6 meses de licença-prêmio, para pagamento da importância correspondente, relativos aos períodos aquisitivos de 23-11-26 a 22-11-31 e de 23-11-31 a 22-11-36. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. 12.720-50).

APOSTILA DO REITOR, DE 12 DO CORRENTE

no verso do título de 5, publicado a 8-12-61, do Dr. Ingvar Emilsson para declarar, tendo em vista os elementos constantes do Proc. RUSP. 24.483-61, que o prazo de afastamento a que o mesmo se refere é de 17 dias, e não como constou.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 14 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da C.L.F. e art. 24 da C.L.E., a D. Marisa Ribeiro de Souza Pomela, Secretária de Departamento, extranumerário mensalista, ref. "38", da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 15 dias de licença (Proc. 15.220-60).

DECRETO N. 39.772, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1962

Torna, em parte, insubsistente a alteração das Tabelas Explicativas do Orçamento de 1961, procedida pelo Decreto n. 39.352, de 16 de novembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada insubsistente a suplementação de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) constante do artigo 1.º do Decreto n. 39.352, de 16 de novembro de 1961, à dotação do Orçamento daquele exercício abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

GUARDA CIVIL

Verba n. 117

Pessoal

Cr\$

8.24.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações

051 — Pela prestação de trabalho de natureza especial com

risco de vida e saúde

1 — Civil

70.000,00

Artigo 2.º — Em consequência da medida de que trata o artigo anterior é declarada sem efeito a redução de importância, constante do artigo 2.º do mesmo decreto, na parte relativa à dotação seguinte:

GUARDA CIVIL

Verba n. 117

Pessoal

Cr\$

8.24.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações

052 — Pela prestação de serviços extraordinários

2 — Policiamento

70.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro

de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.773, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1962

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Assistente Social, referência "53", do QSSPAS-PP-V, lotado no Serviço Social do Estado, da referida Secretaria, ocupado por Da. Benedita Leite Marcondes.

Artigo 2.º — A funcionária relotada por este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária relotada por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro

de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

Retificação

Na prestação de contas abonadas publicadas em 15-2-62, referente ao Proc. 541-62 — Cr\$ 37.500,00, leia-se o nome exato do interessado Moacyra Nogueira.

Escola Politécnica

PORTARIA DO DIRETOR, DE 5 DE JANEIRO ULTIMO

N. 1 — Dispensado, em vista do despacho do Governador exarado no Proc. RUSP. 17.786-55, o Eng. Ariosto Milla, a partir de 1-3-1962, designado a título precário por portaria n. 11-61 de 4-9-61, para reger a Cadeira n. 12 «Noções de Arquitetura, e Construções Cíveis, Higiene das Habitções (1.a e 2.a partes)», correspondente ao cargo de Professor Catedrático, ref. "67", mais 1/3 por Cadeira Reunida, do G-II-PP-QUSP., cumulativamente com as funções de Professor contratado da Cadeira n. 8 da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, de acordo com o parecer da C.A. n. 3.821-61, porém com prejuízo dos salários de Assistente contratado, ref. "53", da referida Escola Politécnica, mas sem prejuízo das demais vantagens (Proc. 18.257-61).

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

ORDEM DE SERVIÇO N. 5-62

Pela presente Ordem de Serviço n. 5-62 fica a firma Perdiza & Cia., estabelecida à Rua São Sebastião, 1.324, nesta cidade de Ribeirão Preto — SP., autorizada a executar nos termos do item "g", do artigo 3.º da Portaria n. 43 de 3-7-1957, do Reitor, combinado com o Decreto n. 28.406 de 15-5-57 os serviços referentes ao telhado completo do prédio do Restaurante da Faculdade, ora em construção na sua sede na Fazenda Monte Alegre, Ribeirão Preto — SP., de acordo com o projeto e as especificações fornecidas pela Faculdade e ainda de acordo com a proposta apresentada.

Correrá por conta da firma Perdiza & Cia. os seguintes serviços:

1.º — Mão de Obra de confecção da estrutura e do engradamento de madeira do telhado, para cobertura com telhas cerâmicas do tipo «Paulista» fornecendo a firma toda a ferragem e todos os pregos;

2.º — Mão de Obra de colocação das telhas do tipo «Paulista», para cobertura, assim como a mão de obra e as argamassas necessárias ao emboçamento das cumeeiras e dos espigões.

3.º — Mão de Obra e materiais necessários à execução dos beirais, que deverão ser revestidos com argamassa de cal e areia e duas demãos.

A Faculdade fornecerá, no canto de obras do Restaurante, toda a madeira, todas as telhas, bem como executará todos os serviços referentes à captação e drenagem de águas pluviais.

O preço global da presente Ordem de Serviço n. 5-62